



Objeto: Prestação de Contas Anual

Órgão/Entidade: Secretaria do Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Fundo de Desenvolvimento do Estado e Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza

Exercício: 2020

Responsável: Gilmar Martins de Carvalho Santiago

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

EMENTA: ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL — **SECRETARIA ESTADUAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA** - CONTAS DE GESTÃO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/1993. Ausência de inconformidades. **Regularidade da Prestação de contas em questão.**

ACÓRDÃO APL – TC – 00520/2021

Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ENTÃO ORDENADOR DE DESPESAS da SECRETARIA ESTADUAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO e do FUNDO DE COMBATE e ERRADICAÇÃO DA POBREZA, relativas ao exercício financeiro de 2020, ACORDAM, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, com



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



PROCESSO TC Nº 5731/21

fundamento no art. 71, inciso II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993), em JULGAR REGULARES as contas anual do Sr. Gilmar Martins de Carvalho Santiago, na condição de Gestor da mencionada Secretaria e dos citados Fundos, relativas ao exercício financeiro de 2020.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE-PB- Sessão Presencial(Plenário Ministro João Agripino)e Remota do Tribunal
Pleno

João Pessoa, 03 de novembro de 2021



I - RELATÓRIO

A matéria tratada nos presentes autos versa sobre a Prestações de Contas Anual do então ordenador de despesas da SECRETARIA ESTADUAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO e do FUNDO DE COMBATE e ERRADICAÇÃO DA POBREZA, Sr. Gilmar Martins, relativas ao exercício financeiro de 2020.

Na análise técnica inicial, acompanhada da documentação instrutória (fls. 326/353), a auditoria concluiu informando não haver constatado quaisquer irregularidades que tivesse o condão de macular as contas em questão.

O Ministério Público de Contas emitiu parecer opinando pela **regularidade** das prestações de contas anual do Sr. Gilmar Martins de Carvalho Santiago, na condição de gestor da SECRETARIA ESTADUAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO e do FUNDO DE COMBATE e ERRADICAÇÃO DA POBREZA, durante o exercício financeiro de 2020.

Quanto aos demais aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais, sugere-se a leitura da vasta documentação juntada aos autos.

É o relatório. Com as notificações de praxe.

II - VOTO DO RELATOR:

Compulsando os autos, verifica-se que não foram registradas quaisquer irregularidades que tivesse o condão de macular as contas em apreço.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



PROCESSO TC Nº 5731/21

Assim sendo, VOTO acompanhando o parecer oral do Ministério Público de Contas pela **regularidade** das prestações de contas anual do Sr. Gilmar Martins de Carvalho Santiago, na condição de gestor da SECRETARIA ESTADUAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO e do FUNDO DE COMBATE e ERRADICAÇÃO DA POBREZA, durante o exercício financeiro de 2020. **É o voto.**

João Pessoa, 03 de novembro de 2021

ARNÓBIO ALVES VIANA

Conselheiro Relator

Assinado 16 de Novembro de 2021 às 12:02



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 15 de Novembro de 2021 às 17:38



Cons. Arnóbio Alves Viana

RELATOR

Assinado 19 de Novembro de 2021 às 07:09



Manoel Antônio dos Santos Neto

PROCURADOR(A) GERAL